



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 250/2018

CONCEDE A "MEDALHA DOM HELDER CÂMARA" A
IRMÃ BERNADETE RODRIGUES DA SILVA, PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO
DA PARAÍBA. EXARA-SE O PARECER PELA
CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE.

AUTOR: Dep. RENATO GADELHA

RELATOR(A): Dep. CAMILA TOSCANO

PARECER

2041/2018

I - RELATÓRIO

Recebo para análise e parecer o **Projeto de Resolução nº 250/2018**, da lavra do Deputado Renato Gadelha, o qual concede a "*Medalha Dom Helder Câmara*" a *Irmã Bernadete Rodrigues da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba*".

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 17 de outubro de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



II - VOTO DO RELATOR

A propositura em apreço tem por finalidade homenagear a Irmã Bernadete Rodrigues da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba, concedendo-lhe a Medalha Dom Helder Câmara.

Tendo em vista o que se dispôs na justificativa apresentada, não há dúvida de que a presente homenagem é justa, meritória e louvável.

A homenageada trata-se de pessoa religiosa, vocacionada para a vida sagrada, prestadora de relevante serviço à população paraibana, em particular, aos mais necessitados, ofertando-lhes, constantemente, amor e caridade, através de suas atitudes e ensinamentos.

Desta forma, por tudo que representa a agraciada, esta relatoria entende relevante a propositura em apreço, considerando a enorme contribuição que a mesma, durante toda a sua vida pública, deu ao nosso Estado.

No que diz respeito às formalidades necessárias para a apresentação desta resolução, não identifico nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a sua normal tramitação.

O disposto no art. 320, do Regimento Interno desta Casa, localizado no Título XI, concernente à Concessão de Títulos Honoríficos foi atendido, pois devidamente apresentado por pelos menos um terço dos deputados e instruído com o curriculum vitae do homenageado.

Ainda, a Resolução nº 639/1999, que criou a medalha no âmbito do Poder Legislativo, também foi amplamente atendida, de maneira que entendo estar esse projeto de Resolução dentro da legalidade e deve ser admitido.

Sendo assim, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 250/2018.**

É o voto.

Plenário "José Mariz", em 23 de outubro de 2018.

DEP.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em convergência com o Voto do Senhor Relator, opina, seguramente, pela **Constitucionalidade e Juridicidade** do **Projeto de Resolução nº 250/2018**, na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 2018.


DEPUTADA ESTELA BEZERRA

Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 23/10/18


DEP. CAMILA TOSCANO

Membro

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR

Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES

Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO

Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA

Membro


DEP. LINDOLFO PIRES

Membro